

Edital – N° 12/2015 – SRI/UFF

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense para o segundo semestre de 2016 e primeiro de 2017.

A Superintendência de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense (SRI/UFF), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o edital para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, para o segundo semestre de 2016 e primeiro de 2017, destinado a estudantes de graduação da UFF.

1. Objetivo

Possibilitar aos alunos de graduação da UFF a oportunidade de participação em programa de mobilidade internacional em instituições de ensino superior estrangeiras com as quais a UFF mantém acordos de cooperação.

2. Condições para a participação do estudante

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo;
- b) Possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis);
- c) Ter integralizado, ao fim do primeiro semestre letivo de 2015, no mínimo 20% e no máximo 80% da carga horária total do curso, se o semestre pretendido para a mobilidade for o segundo de 2016, ou 70%, se o semestre pretendido para a mobilidade for o primeiro de 2017, exceto se for aluno do curso de Medicina;
- d) Estar, se aluno do curso de Medicina, no momento previsto para a mobilidade, entre o 10º e o 12º período do curso, comprovado por declaração, conforme item 5.1.i);
- e) Possuir conhecimento intermediário do idioma em que serão ministradas as aulas na universidade estrangeira escolhida, conforme regulamentado no item 3.4 do presente edital;
- f) Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de graduação. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver no exterior.

3. Instituições estrangeiras de destino, cursos, vagas, período de mobilidade e proficiência em língua estrangeira

As informações sobre a oferta de vagas, taxas, certificados de proficiência e outras especificidades exigidas pelas instituições estrangeiras conveniadas constam no **Anexo I** deste edital.

3.1. Duração da mobilidade

São oferecidas vagas para o 2º semestre letivo de 2016 (2016.2) e 1º semestre de 2017 (2017.1).

Períodos letivos:

2016.2: de agosto/setembro a dezembro de 2016 ou janeiro de 2017

2017.1: de janeiro/fevereiro a junho/julho de 2017.

A mobilidade só pode ser solicitada por um semestre e o candidato deve escolher entre 2016.2 ou 2017.1.

3.2. Prorrogação da mobilidade

O Programa de Mobilidade Internacional da UFF prevê o máximo de 2 (dois) semestres no exterior. O estudante que estiver no exterior no semestre 2016.2 pode solicitar prorrogação fundamentada da estada por mais um semestre, com um novo plano de estudos aprovado pelo coordenador de curso na UFF.

Não serão avaliados pedidos de prorrogação do aluno que esteja em mobilidade no semestre 2017.1.

A SRI/UFF analisará o pedido, consultando a universidade de destino, e decidirá sobre a prorrogação, levando em consideração a disponibilidade de vagas.

É vedada a permanência do aluno no exterior por um período superior a dois semestres, sendo obrigatório seu retorno à UFF ao final do período de mobilidade.

3.3. Plano de estudos

O estudante selecionado deverá cursar na instituição estrangeira um mínimo de 3 (três) disciplinas por semestre observado o mínimo de créditos exigidos pela universidade de destino.

O plano de estudos que o aluno pretende realizar na universidade de destino deverá ser elaborado em conjunto com o coordenador do curso na UFF e ser por ele assinado, independentemente de ser ou não exigência da universidade de destino.

As atividades realizadas pelo aluno poderão ser integradas ao seu histórico escolar de acordo com os critérios estabelecidos pela coordenação do respectivo curso de graduação na UFF.

3.4. Comprovação de proficiência em língua estrangeira

Sempre será exigido um conhecimento mínimo de nível intermediário do idioma em que são ministradas as aulas na universidade de destino.

É responsabilidade do candidato informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as aulas nas universidades de destino indicadas no formulário de inscrição.

3.4.1. Os casos em que a universidade estrangeira solicita nível ou certificado específico de idioma encontram-se no Anexo I deste edital. O candidato deverá anexar o certificado no momento em que preencher o formulário de inscrição.

3.4.2. Nos casos em que a universidade de destino não exija certificado específico, o aluno deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, podendo optar por:

- a) apresentar um dos certificados listados no **Anexo II** deste edital, anexando-o ao formulário de inscrição; ou
- b) ser aprovado em teste de proficiência de Idioma, promovido pelo Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras (PULE) da UFF.

Para realização do teste de proficiência promovido pelo PULE é preciso fazer inscrição no endereço www.sistemas.uff.br/sri, entre os dias 30/09/2015 a 03/11/2015, e indicar um máximo de dois idiomas para participação. Estes devem estar relacionados ao idioma em que são ministradas as aulas nas universidades de destino indicadas.

O candidato que não possuir um dos certificados aceitos ou não atingir no teste de proficiência, o nível intermediário do idioma em que as aulas serão ministradas na universidade indicada terá a respectiva opção cancelada. Caso isto ocorra nas duas opções, o candidato será eliminado do processo.

4. Financiamento da Mobilidade

4.1. Condições gerais

A mobilidade internacional de que trata este edital pode ser realizada com ou sem auxílio financeiro institucional. **Em ambos os casos, os alunos:**

- a) são, em geral, isentos de taxas escolares, conforme acordo de cooperação da UFF com as instituições estrangeiras. No caso de ocorrer cobrança de taxas administrativas não previstas por parte dessas instituições, o aluno poderá optar por outra instituição ou assumir o pagamento da despesa com recursos próprios;
- b) são responsáveis pelos gastos com viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro saúde internacional e demais despesas eventuais.

Obs. O seguro saúde deverá ser de ampla cobertura, válido para o país de destino pelo tempo de duração da estadia. O candidato selecionado deverá apresentar à SRI/UFF cópia da apólice de seguro. Em alguns casos a universidade de destino possui seguro próprio e exige a contratação do mesmo.

4.2. Com auxílio financeiro institucional

- a) O auxílio financeiro institucional se dará por meio da concessão de bolsa de estudos, para auxiliar o estudante nas despesas com a mobilidade no exterior.
- b) Não será concedida bolsa para alunos que já tenham sido contemplados com bolsa de mobilidade internacional da UFF, Ciência sem Fronteiras ou de parceiros.
- c) Os candidatos que estejam participando de mais de um edital e forem contemplados com mais de uma bolsa deverão optar por uma delas. Não será permitida a acumulação de bolsas.

- d) O candidato selecionado deverá assinar termo de compromisso do bolsista.
- e) O candidato selecionado que por algum motivo não realizar ou não completar a mobilidade ou não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, segundo critérios da UFF e da universidade de destino, deverá restituir o valor integral da bolsa.

4.2.1. Oferta de bolsas

Serão concedidas até 32 (trinta e duas) bolsas de mobilidade internacional, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFF, com a seguinte distribuição:

- a) 30 (trinta) pelo Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional;**
- b) 2 (duas) pelo Programa de Excelência Acadêmica.**

4.2.2. Valores e forma de pagamento

Em todos os programas de mobilidade descritos no item 4.2.1, os candidatos selecionados como bolsistas receberão, para todo o período da mobilidade, incluindo a eventual prorrogação (item 3.2):

- a) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para instituições na Europa, África, Ásia e América do Norte, exceto México;**
- b) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para instituições na América do Sul, Central e México.**

O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento da carta de aceite da universidade de destino e o cumprimento dos trâmites internos da UFF.

5. Procedimentos para inscrição e documentação para mobilidade e bolsa

5.1. Inscrição para Mobilidade

A inscrição será realizada *on line* no site da SRI (www.mobilidadeinternacional.uff.br), a partir de 30 de setembro de 2015, através do preenchimento de formulário de inscrição, com os seguintes itens:

- a) dados pessoais;
- b) dados acadêmicos;
- c) opção de até 2 (duas) instituições de destino, em ordem de preferência, dentre as participantes deste edital (Anexo I). O candidato selecionado poderá ser indicado para qualquer uma das instituições para a qual tenha optado, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis. É responsabilidade do candidato checar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF;
- d) conhecimento de língua estrangeira, respeitando as orientações do item 3.4 deste edital.

- e) candidatura para bolsa. Informar, caso não seja contemplado com bolsa, se pretende realizar a mobilidade com recursos próprios.
- f) link do currículo na Plataforma Lattes <http://lattes.cnpq.br/> (é obrigatório o currículo no formato Lattes);
- g) fazer upload de carta de apresentação, conforme orientações do **Anexo III**;
- h) fazer upload de declaração de concordância de candidatura assinada e carimbada pelo coordenador do curso de graduação, conforme modelo do **Anexo IV**;
- i) fazer upload, se aluno de medicina, declaração comprobatória, emitida pela Coordenação do Curso de medicina, informando o período letivo em que se encontra o aluno;
- i) declaração de ciência dos termos deste edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição;

5.2. Inscrição para bolsa

Caso queira concorrer às bolsas de mobilidade, é permitido ao candidato que se inscreva simultaneamente em mais de um programa de bolsa. O candidato deve seguir o seguinte procedimento, conforme o(s) programa(s) em que se inscrever:

- a) Bolsas de Mobilidade Acadêmica Internacional:
 - inscrição no SISBOL, www.sistemas.uff.br/bolsas, seguindo as instruções do Edital SRI/PROAES de Mobilidade Internacional disponível no mesmo link.
- b) Bolsas Excelência:
 - opção de escolha no formulário de inscrição (www.mobilidadeinternacional.uff.br).

6. Critérios de seleção para bolsa

A seleção de bolsistas será realizada pelo Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais.

6.1. Bolsa de Mobilidade Acadêmica Internacional

Os critérios para classificação dos bolsistas levarão em conta, com igual peso:

6.1.1. Critérios acadêmicos

- a) o desempenho acadêmico do candidato, no contexto do seu curso, e sua progressão curricular;
- b) a trajetória acadêmica do candidato;

6.1.2. Critérios socioeconômicos

Estabelecidos no Edital SRI/PROAES, que pode ser encontrado em www.sistemas.uff.br/bolsas.

6.1.3. Levar-se-á em conta a distribuição equilibrada das vagas entre os diversos cursos de graduação dos candidatos inscritos.

A análise socioeconômica será de responsabilidade da PROAES. O candidato deverá inscrever-se no SISBOL (www.sistemas.uff.br/bolsas) no período de 05/10 a 03/11/2015.

6.2 Bolsa Excelência

A seleção de bolsistas para este programa levará em conta os critérios apresentados no item 6.1.1 e 6.1.3.

7. Seleção dos candidatos

A seleção dos candidatos será feita em quatro etapas.

7.1 Primeira etapa – para todos os candidatos:

- a) análise da documentação dos candidatos inscritos. O não atendimento de qualquer uma das exigências deste edital acarreta eliminação do candidato;
- b) divulgação da relação dos candidatos aptos a continuar no processo no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br);
- c) resultado do teste de proficiência de idioma, quando aplicável;
- d) resultado da análise socioeconômica feita pela PROAES, quando aplicável.

7.2 Segunda etapa – para os alunos que concorrem à bolsa:

Classificação dos candidatos selecionados para bolsa, segundo os critérios estabelecidos;

7.3. Terceira Etapa – alocação dos alunos nas universidades de destino.

- a) Os alunos classificados para bolsa serão alocados nas universidades de destino, levando-se em conta as vagas existentes ou a estimativa de vagas pela SRI.
- b) Os alunos que não solicitaram bolsa e os que não foram classificados, mas optaram por prosseguir com a candidatura mesmo sem bolsa, serão classificados e alocados nas vagas das universidades de destino, segundo os critérios 6.1 a e b, levando-se em conta as vagas existentes ou estimadas pela SRI.
- c) O estudante classificado que já tenha participado de algum programa de mobilidade da UFF apenas será alocado na instituição de destino se restar vaga não preenchida por candidato que esteja participando pela primeira vez.

7.3.1. Resultado Final

O resultado final será divulgado, informando:

- a) a lista dos classificados com bolsa e a universidade de destino, levando-se em conta as vagas existentes nas universidades de destino ou a estimativa de vagas pela SRI;
- b) a lista dos selecionados, mas não contemplados com bolsa, por ordem de classificação (lista de espera para bolsa);
- c) a lista de selecionados sem bolsa e a universidade de destino, levando-se em conta as vagas existentes nas universidades de destino ou a estimativa de vagas pela SRI;
- d) a lista de excedentes, por ordem de classificação. Os alunos serão convocados, caso haja desistência de alunos selecionados ou abertura de mais vagas;
- e) a lista de vagas ociosas nas universidades estrangeiras.

7.4. Reunião obrigatória de orientação

7.4.1. Os alunos nas situações 7.3.1.a), b) e c), deverão comparecer a uma reunião com a SRI/UFF, na data constante do cronograma deste edital.

Nessa reunião, os alunos serão orientados quanto à documentação e procedimentos necessários para a candidatura, em cada instituição de destino, e demais assuntos relacionados ao processo de mobilidade.

7.4.2. Os alunos na situação 7.3.1.d), deverão comparecer a uma reunião com a SRI/UFF, na data constante do cronograma deste edital.

Nessa reunião, os alunos poderão optar por duas novas opções de instituições de destino, a partir da lista de vagas ociosas publicada (item 7.3.1.e)).

As novas opções de instituições deverão necessariamente ministrar suas aulas no mesmo idioma de uma das duas primeiras opções apresentadas.

Não será aplicada uma nova prova do teste de proficiência do PULE além da que ocorrerá no dia 05/12/2015.

7.4.3. Em caso de ausência à reunião, o candidato deverá comparecer pessoalmente à SRI/UFF, em até 48 horas, para justificar sua ausência e obter as orientações. Após esse prazo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.5. Remanejamento

O remanejamento para outra instituição de destino apenas será possível nos seguintes casos:

- a) aluno alocado para sua segunda opção de universidade de destino, diante do surgimento de vaga para sua primeira opção. Para isso, o aluno deve manifestar seu interesse no remanejamento, na reunião de orientação realizada pela SRI/UFF.
- b) aluno alocado para uma universidade que, ao ser informado da exigência de pagamento de taxas, opta por não assumir o pagamento das despesas com recursos próprios.

- c) aluno não alocado, classificado como excedente, diante de eliminação ou desistência de candidato alocado para outra universidade, havendo tempo hábil para a etapa seguinte do processo de seleção.

7.6. Quarta etapa - Universidade de destino

Nesta etapa, a Universidade de destino receberá a documentação do(s) aluno(s) indicado(s) pela UFF e realizará a sua própria seleção, de acordo com seus critérios institucionais.

7.6.1. Documentação e procedimentos para a Universidade de destino

O candidato selecionado será informado, por *e-mail*, sobre a documentação específica que deverá ser entregue na SRI/UFF, assim como sobre os prazos e procedimentos solicitados pela Universidade de destino.

Será eliminado do processo o candidato que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela Universidade de destino, no prazo estabelecido pela SRI/UFF.

A SRI/UFF encaminhará oficialmente a documentação específica do candidato à Universidade de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite de acordo com seus procedimentos.

Toda a comunicação nesta etapa será feita por e-mail. É responsabilidade do aluno acompanhar as mensagens em seu e-mail e atender aos prazos estabelecidos pela SRI para entrega da documentação.

7.6.2. Termos de compromisso

Os alunos aceitos pela Universidade de destino deverão comparecer à SRI/UFF para assinatura de termo de compromisso de mobilidade, entrega do comprovante do seguro-saúde e, quando couber, termo de compromisso de bolsista, em formato padrão da SRI/UFF.

7.6.3. Certificado de chegada/saída e ficha de avaliação da mobilidade

Ao chegar à Universidade de destino, os alunos deverão comparecer ao escritório de relações internacionais, solicitar assinatura do certificado de chegada (disponível no site da SRI para *download*), e enviá-lo digitalizado para o *e-mail* mobilidadeout@aai.uff.br.

Ao fim do período de mobilidade, os alunos deverão comparecer, novamente, ao escritório para nova assinatura, registrando o término do período de mobilidade e entregar na SRI/UFF a via original.

Ao retornar à UFF, o aluno deverá preencher a avaliação de intercâmbio a ser disponibilizada pela SRI.

8. Desistência e reclassificação

O candidato que desistir da mobilidade, com ou sem bolsa, deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata o item 7.4, sob pena de não poder participar de futuros editais.

Havendo desistência, será convocado o próximo candidato da lista de excedentes, por ordem de classificação.

9. Recursos

O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado ao Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais, no prazo estabelecido pelo cronograma.

Recursos apresentados fora do prazo e/ou sem fundamentação não serão considerados.

O recurso deverá ser apresentado presencialmente em formulário específico (**Anexo V**). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

10. Comunicação com os candidatos

- A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, será feita no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br).
- A comunicação direta com o aluno será feita por *e-mail*, para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição. É responsabilidade do aluno a indicação correta de seu endereço eletrônico.
- Caberá ao aluno acompanhar a divulgação das informações no site da SRI/UFF, durante todo o processo de seleção e mobilidade.
- Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por *e-mail* para o endereço eletrônico mobilidadeout@aai.uff.br.

11. Cronograma geral

Fase		Descrição	Responsável	Período
Candidatura	Inscrição	Inscrição para mobilidade, bolsa e teste de proficiência	Aluno	30/09/2015 a 03/11/2015
Seleção	1ª etapa	Análise de documentação dos candidatos inscritos	SRI	04 a 18/11/2015
		Divulgação do resultado da 1ª etapa no site da SRI (www.editais.uff.br)	SRI	19/11/2015 após as 17h
		Prazo para recurso	Aluno	24/11/2015 até 17h
		Análise e resultado dos recursos	SRI	26/11/2015 após as 17h
		Teste de Proficiência de Idioma (para aqueles que não optaram por universidades de língua portuguesa), em local a ser determinado	PULE	05/12/2015
		Resultado do Teste de Nivelamento de Idioma	PULE e SRI	16/12/2015
	2ª etapa	Divulgação da análise da PROAES (www.sistemas.uff.br/bolsas)	PROAES	16/12/2015
		Pré-seleção dos bolsistas	Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais	04 a 08/01/2016
		Divulgação dos classificados para bolsa (www.editais.uff.br)	SRI	08/01/2016 após as 17h

	3ª etapa	Divulgação da lista dos classificados para bolsa, por ordem de classificação, e a Universidade de destino	SRI	22/01/2016
		Divulgação da lista dos selecionados, mas não classificados para bolsa, por ordem de classificação (lista de espera de bolsa)	SRI	22/01/2016
		Divulgação da lista dos selecionados sem bolsa, por ordem de classificação e a Universidade de destino	SRI	22/01/2016
		Divulgação da lista de excedentes e das vagas ociosas, quando houver	SRI	22/01/2016
		Reunião de orientação dos alunos selecionados, em local a ser determinado	Alunos e SRI	27/01/2016
	4ª etapa	Apresentação da documentação exigida, inclusive certificado internacional de proficiência, quando exigido	Aluno	Data a ser definida
		Envio da documentação à Universidade de destino	SRI	
		Análise da documentação do aluno e resultado final (emissão ou não da carta de aceite)	Universidade de destino	
		Assinatura de Termos de Compromisso de Mobilidade e Bolsista e entrega do comprovante de seguro saúde.	Aluno	

12. Casos omissos

Os casos omissos neste edital serão analisados pela Superintendência de Relações Internacionais, ouvido o Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais da UFF.

Niterói, 30 de setembro de 2015

Livia Reis
Superintendente de Relações Internacionais

Este edital contém os seguintes anexos:

- ANEXO I – Países e instituições de destino, cursos e especificidades
- ANEXO II – Certificados de proficiência de idioma aceitos
- ANEXO III – Modelo de carta de apresentação
- ANEXO IV – Modelo de concordância do coordenador
- ANEXO V – Modelo de recurso